



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 485/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para a aquisição de 04 unidades de cadeiras objetivando implementar as ações administrativas em todos os seus níveis, conforme segue:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.122.0020.1002 Aquisição de Mobiliários para o Departamento de Educação	R\$	700,00
(80) 4.4.90.52.00.00.00.0103 Equipamento e Material Permanente	R\$	700,00
Total	R\$	700,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.122.0020.2013 Adm dos Bens e Serviços do Departamento de Educação	R\$	700,00
(88) 3.3.90.39.00.00.00.0103 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700,00
Total	R\$	700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ato
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
Municipal, da 06/03/06 até 31/03/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegu
Tesoureiro